

DECRETO Nº. 900/2020



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 14 DO DECRETO Nº 896/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DINOEL PEDROSO ROCHA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 14 do decreto nº 896/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO VII **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 14. *Fica retomado o funcionamento de todos os departamentos e setores no âmbito da Administração Pública Municipal, com a redução para 06 (seis) horas diárias, passando a vigorar das 07:30 horas às 13:30 horas.*

Parágrafo Primeiro – *Fica retomado o atendimento ao público das 08:00hs às 12:00hs.*

Parágrafo Segundo – *Todos os servidores de departamentos e setores deverão seguir o horário previsto no caput do artigo acima, independentemente da carga horária dos seus respectivos cargos, exceto os servidores que se encaixam no artigo 15 deste decreto, ou seja, cada servidor com a sua carga horária prevista em lei.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado, 22 de setembro de 2020.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito Municipal